



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.616, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A subvenção social a ser repassada mensalmente para o **INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR**, para o exercício de 2024, fixada pela Lei Municipal nº 2.578, de 12 de dezembro de 2023, passará a ser de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para os meses de agosto a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 3 de 7

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAREMA, PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.903, de 11 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade do município elaborar o Currículo Municipal de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), contemplando a realidade local.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Ibirarema, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Departamento de Educação e Esportes, com apoio da Prefeitura Municipal, no formato presencial, tendo como tema “Currículo Municipal”.

Art. 2º A Conferência ocorrerá, contemplando as etapas a seguir, em datas e horários disciplinados, sob responsabilidade do Departamento de Educação e Esportes e, deverá conter os seguintes eventos:

I - abertura oficial da Conferência Municipal de Educação sobre a elaboração do Currículo Municipal;

II - apresentação do diagnóstico atual da Educação Municipal pelo Supervisor de Ensino Municipal;

III - palestra sobre a importância da elaboração do Currículo Municipal contemplando a realidade local;

IV - plenárias dos Eixos;



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

V - plenária Final.

Art. 3º São objetivos da Conferência:

I - avaliar as habilidades e estratégias pedagógicas que estão sendo utilizadas pela rede municipal de educação;

II - avaliar a implementação dos projetos estaduais e federais, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais do município;

III - conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação do Currículo.

Art. 4º A Conferência será precedida dos seguintes eixos temáticos assim organizados:

Eixo 1 - Educação Infantil - 0 a 3 anos;

Eixo 2 - Educação Infantil - 4 e 5 anos;

Eixo 3 - 1º e 2º anos;

Eixo 4 - 3º, 4º e 5º anos;

Eixo 5 - Educação Especial;

Eixo 6 - Educação em Tempo Integral.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe, serão organizadas pelo Departamento de Educação e Esportes.

Art. 6º A organização e realização dos trabalhos dessa conferência acontecerá por meio da comissão organizadora composta pelos gestores da rede municipal, presidida pelo Supervisor Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento;

III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência;



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N. 05/2.024

“AUTORIZA A LICENÇA DE VEREADOR POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO ART. 86 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

Art. 1º - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado a licença da Vereadora Silvânia Briganó, por determinação médica, durante a Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2.024.

Art. 2º - Para efeitos de presença na Sessão mencionada no art. 1º desta Resolução, fica considerado como em exercício a Vereadora licenciada, nos termos do § 1º do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, ficando a convocação do respectivo suplente a critério da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, se esta entender necessária.

Parágrafo Único - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento dos subsídios da Vereadora descrita pelo artigo 1º desta Resolução, em relação ao valor da Sessão da Câmara Municipal, realizada em 22 de julho de 2.024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2.024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N. 05/2.024

Plenário “Vereador Antonio Diniz”, em 13 de agosto de 2.024.

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 06/2.024

“AUTORIZA A LICENÇA DE VEREADOR POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO ART. 86 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

IBIRAREMA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

Art. 1º - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado a licença da Vereadora Irene Simões de Oliveira, por determinação médica, durante a Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2.024.

Art. 2º - Para efeitos de presença na Sessão mencionada no art. 1º desta Resolução, fica considerado como em exercício a Vereadora licenciada, nos termos do § 1º do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, ficando a convocação do respectivo suplente a critério da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, se esta entender necessária.

Parágrafo Único - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento dos subsídios da Vereadora descrita pelo artigo 1º desta Resolução, em relação ao valor da Sessão da Câmara Municipal, realizada em 22 de julho de 2.024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2.024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N. 06/2.024

Plenário “Vereador Antonio Diniz”, em 13 de agosto de 2.024.

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 07/2.024

“AUTORIZA A LICENÇA DE VEREADOR POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO ART. 86 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

Art. 1º - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado a licença do Vereador Dorival Delfino Martins, por determinação médica, durante a Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2.024.

Art. 2º - Para efeitos de presença na Sessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1002

Página 7 de 7

mencionada no art. 1º desta Resolução, fica considerado como em exercício o Vereador licenciado, nos termos do § 1º do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, ficando a convocação do respectivo suplente a critério da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, se esta entender necessária.

Parágrafo Único - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento dos subsídios do Vereador descrita pelo artigo 1º desta Resolução, em relação ao valor da Sessão da Câmara Municipal, realizada em 22 de julho de 2.024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2.024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N. 07/2.024

Plenário "Vereador Antonio Diniz", em 13 de agosto de 2.024.

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

.....